

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 05.941/10

Objeto: Prestação de Contas Anuais

Município: Esperança-PB

Prefeito Responsável: Nobson Pedro de Almeida

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA – Prestação de Contas Anuais do Prefeito, relativas ao exercício de 2009. Emissão de parecer favorável à aprovação das contas.

### PARECER PPL - TC - nº 0199/2011

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1° e 2° da Constituição Federal e 13, parágrafos 1°, 2°, 4°, 5° e 6° da Constituição do Estado, e art. 1°, inciso IV da Lei Complementar n° 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º 05.941/10, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de 2009, do Sr. Nobson Pedro de Almeida, Prefeito Municipal de Esperança-PB, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à maioria, com voto divergente do Cons. Antonio Nominando Diniz Filho, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação, com as recomendações efetuadas no relatório e no parecer ministerial, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município.

Presente ao julgamento a Representante do Ministério Público Especial Publique-se, intime-se e cumpra-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 16 de novembro de 2011.

> Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira NO EXERCÍCIO DA PRESIDENCIA

Cons. Flávio Sátiro Fernandes

Cons. Arnóbio Alves Viana

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

Cons. Umberto Silveira Porto

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima

Aud. Antônio Gomes Vieira Filho RELATOR

Fui Presente:

Procuradora Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### Em 16 de Novembro de 2011



#### Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

### Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



#### Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

# Auditor Antônio Gomes Vieira Filho RELATOR



## Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

#### Cons. Flávio Sátiro Fernandes CONSELHEIRO



### Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

# Cons. Arthur Paredes Cunha Lima CONSELHEIRO



### Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

# Cons. Antônio Nominando Diniz Filho CONSELHEIRO



### Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

# Cons. Umberto Silveira Porto CONSELHEIRO



### Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

#### Cons. Arnóbio Alves Viana CONSELHEIRO



## Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

**Isabella Barbosa Marinho Falcão** PROCURADOR(A) GERAL